LEI Nº 121 de 02 de Julho de 1999.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER AO **FEFA (FUNDO EMERGENCIAL DE FEBRE AFTOSA),** SERVIDORES E COMBUSTÌVEL.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao **FEFA (Fundo Emergencial de Febre Aftosa),** até 500 (quinhentos) litros de gasoLina mensal, pelo período de 03 (três) meses, bem como a cedência de 03 (três) servidores, durante o período de cadastramento dos produtores rurais e / ou até a erradicação da febre aftosa em nosso Município.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 1999.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL